Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020 | Ano XV | Edição 1016 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6.158 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMPARO ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a vigência do Estado de Emergência decretado em 20 de março de 2020, por meio do Decreto nº 6046/2020;

CONSIDERANDO as novas deliberações do Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, composto com ampla representatividade intersetorial, no sentido de manter a suspensão das atividades em todas as redes de ensino públicas e privada, de todos os segmentos da Educação;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão de Planejamento de retorno das aulas presencias pós-pandemia, instituída pela Portaria nº 056, de 14 de setembro de 2020, e do Conselho Municipal de Educação, ambas novamente consonantes com as deliberações do Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que é desconhecido e não existem parâmetros suficientes para antever o impacto que o retorno expressivo das atividades escolares presenciais pode acarretar sobre a rede de atendimento básica de saúde local;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Saúde, em 03 de setembro deste ano, emitiu Recomendação nº 061/2020, por meio da qual "Recomenda que a retomada das aulas presenciais só ocorra depois que a pandemia estiver epidemiologicamente controlada e mediante a articulação de um plano nacional que envolva gestores e a sociedade civil";

CONSIDERANDO que muitas dúvidas ainda perpetuam com relação a segurança da medida, devendo prevalecer a norma mais favorável à saúde da pessoa humana: in dubio pro salute, ainda mais diante da imprevisibilidade absoluta da evolução das enfermidades nas crianças;

CONSIDERANDO que o retorno deve ser concomitante em todas as redes públicas e privada, frente a garantia constitucional da universalização da educação e igualdade de condições ao acesso e permanência em ambiente escolar; e

CONSIDERANDO todos os demais fundamentos apresentados nos Decretos municipais nº 6.127/2020 e nº 6.138/2020, que justificaram a permanência da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado prazo de suspensão das aulas e demais atividades escolares presencias com alunos no município de Amparo em todas as unidades das redes públicas municipal e estadual e na rede privada de ensino locais, bem como nos estabelecimentos dos demais níveis de ensino atuantes em território municipal, estabelecido no Decreto municipal nº 6.138, de 1º de outubro de 2020, até o final do ano de 2020.

Art. 2º As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, pela Comissão de Planejamento de retorno das aulas presencias pós-pandemia, e pelo Conselho Municipal da Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e órgãos conexos.

Art. 3º Durante o período em que perdurar a suspensão de atividades letivas presenciais, as escolas da rede pública municipal de ensino deverão planejar ações que visem mitigar os prejuízos pedagógicos, emocionais e à saúde física e mental das crianças e adolescentes, bem como dos servidores atuantes no âmbito da Educação Básica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 6.127, de 03 de setembro de 2020 no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, 5 de Novembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, 5 de Novembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 7329/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 071/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza, conservação, manutenção, recepção e agendamentos para a Subprefeitura de Arcadas, Fundo Social e Paço Municipal no Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, Saliento que embora o referido procedimento licitatório tenha cumprido todas as exigências legais prévias à promoção do certame do objeto em tela, ensejo opinar pelo fracasso do presente pregão presencial diante das seguintes considerações, que explico: As solicitações que fomentaram o pregão tinham como objetivo a contratação de 03 (três)

funcionários segmentados nas funções de serviços de limpeza, conservação, manutenção, recepção e agendamento, bem como de mais 01 (um) funcionário na função de encarregado, este sob o regime de trabalho “itinerante/ volante” (sic), conforme consta o Termo de Referência. Por infortúnio, a redação editalícia obstruiu a transparência e a objetividade exigidas na letra da Lei nº 8.666/93, vedando a obtenção de propostas claras e precisas, como também frustrou a apuração imparcial das informações requeridas pelo ato convocatório. A supressão da quantidade correta, nítida dos itens/ serviços a serem licitados expostos no Anexo I – Memorial Descritivo do edital, e em específico, a subjetiva quantidade efetiva de funcionários a serem contratados, que não incluiu a função de encarregado como um item/ serviço/ funcionário a ser licitado, corroborou para a apresentação imprecisa e incorreta de todas as 09 (nove) propostas apresentadas no certame e prejudicou uma avaliação clara, objetiva e isenta da planilha de detalhamento de custos prevista no edital. Salvo maior juízo, considero que a imprecisão dessas informações acervadas nos autos inibiu a exatidão dos valores a serem firmados em vínculo contratual, e que seja de todo modo um fato inadmissível para a conduta transparente, isonômica e correta da gestão pública. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela anulação do presente procedimento licitatório, tendo em vista a preservação de todos os princípios legais e basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 05 de novembro de 2020.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 7329/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 071/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza, conservação, manutenção, recepção e agendamentos para a Subprefeitura de Arcadas, Fundo Social e Paço Municipal no Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho e considero ANULADO o presente procedimento licitatório.

Publique-se.

Amparo, 05 de novembro de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projetos aprovados e não aprovados do Chamamento Público - Fomento a Projetos Culturais locais pelo Conselho Municipal de Cultura de Amparo/SP - Edital nº 01/2020 - COMCULT

PROJETOS APROVADOS E CONTEMPLADOS

Proponente - CNPJ	Projeto
17.439.321/0001-90	Jukelias Acoustic - Clássicos do Rock Internacional
17.439.321/0001-90	Paraíba do pandeiro - Embolada e outras expressões
17.439.321/0001-90	Eliete e Banda e seus grandes sucessos
18.486.683/0001-02	Marcelo Benatti - Voz e Violão
21.655.301/0001-23	Bróco-lhes- Balcão de Histórias Virtual
21.655.301/0001-23	Coisas, cores e seres
22.599.547/0001-98	LIVES - Aulas de dança para várias faixas etárias - Centro de Dança Adriana Spinelli
25.277.874/0001-11	Cooperativa no Estúdio
25.277.874/0001-11	Forrózin Canta Dominguinhos
25.277.874/0001-11	Cantando a Infância
32.658.487/0001-90	Delírio na Soul Music Brasileira
32.658.487/0001-90	Frevo na Telinha
Proponente - CPF	**Projeto**
230.296.608-26	Solo Criativo: O processo de criação de clipes musicais na cidade de Amparo.
376.111.378-16	Mini Doc “Dentro da música: Pescador”
382.157.818-10	Gravina Vital
414.823.468/69	Caderno de processos ou diário de bordo
414.823.468/69	Arte pra adiar o fim

414.823.468/69	Guia Ilustrado para salvar o Mundo
455.414.308-28	Balaio de Moça interpreta Elis

PROJETOS NÃO APROVADOS - DOCUMENTAÇÃO

Proponente - CNPJ	Projeto
20.909.523/0001-62	Senati & Samuel
14.122.491/0001-58	Dança para a Terceira Idade
20.883.335/0001-02	Velha Arte do Samba
22.620.229/0001-61	“Conexão Música-Nação"
22.620.229/0001-61	Violões da MInha Terra
23.765.591/0001-93	Caetaneando
23.765.591/0001-93	Minha poética existência
23.765.591/0001-93	Resgate de peças com técnicas de Tie Dye

PROPONENTE CPF	Projeto
432.512.658-90	Dança Afro-Brasileira “As Forças da Natureza”

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 004025/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 28/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG, COM TECNOLOGIA RFID OU POR MEIO DE CARTÕES DE TARJA MAGNÉTICA/CHIP, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA AUTARQUICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. COMUNICADO: o Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONHECEM da impugnação interposta pela empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, e no mérito julgam PROCEDENTE. Assim fica RETIFICADO O EDITAL, já disponível no sitio eletrônico www.saaeamparo.sp.gov.br/licitacoes.php nos termos deste parecer, para aceitar também CARTÕES DE TARJA MAGNÉTICA / CHIP, ampliando a concorrência sem afetar o serviço a ser prestado. DECIDEM AINDA por manter a data de realização da sessão anteriormente fixada no dia 10/11/2020 uma vez que a correção / retificação do edital não afeta a apresentação de propostas pelos interessados. Os autos permanecem disponíveis na Divisão de Suprimentos desta Autarquia para vistas dos interessados. Nada mais havendo a constar, sendo a presente decisão publicada na imprensa, bem como se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

Amparo, 05 de Novembro de 2020.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

LICITAÇÃO: Processo nº 003716/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vales alimentação para os servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital, minuta de contrato e anexos. PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Participaram da presente licitação as empresas: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA e TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Após encerramento da fase de lances, foi analisada a documentação apresentada no envelope de nº 2 – "Habilitação" da empresa declarada preliminarmente vencedora, sendo a mesma considerada habilitada. Assim, o Pregoeiro adjudicou o objeto à respectiva empresa, conforme abaixo: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA; R$ R$ 1.212.600,00 (um milhão duzentos e doze mil e seiscentos reais), sob taxa de administração pactuada em -6,00% (seis por cento negativos). Perfazendo o valor total global de R$ 1.212.600,00 (um milhão duzentos e doze mil e seiscentos reais). Publique-se.

Amparo, 03 de Novembro de 2020

TAUAN TEDESCHI BUZO

Pregoeiro

LICITAÇÃO: Processo nº 003716/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vales alimentação para os servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital, minuta de contrato e anexos. HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.083 de 16/08/2006, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio constante neste processo, que ACOLHO E HOMOLOGO os atos praticados neste certame a favor da licitante em seu valor total global, conforme segue: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, R$ 1.212.600,00 (um milhão duzentos e doze mil e seiscentos reais), sob taxa de administração pactuada em -6,00% (seis por cento negativos).

Amparo, 05 de Novembro de 2020

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)